



PORTARIA Nº 2250, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do período de rematrícula automática, de solicitação de matrícula e transferência eletrônica, e da matrícula presencial de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde - MT para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

ALAN TOGNI, Secretário de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 7.297, de 04 de setembro de 2025, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.940, de 28 de maio de 2019, que obriga a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas escolas que oferecem ensino infantil, fundamental e médio;

CONSIDERANDO as normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação que regulamentam a oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.549, de 16 de agosto de 2023, que estabelece critérios e procedimentos para o acesso às vagas escolares;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.816, de maio de 2024, que regulamenta a Lei nº 3.549/2023, para dispor sobre a divulgação da lista de espera para vagas de creche;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios e o período de rematrícula automática, solicitação de matrícula, transferência eletrônica e matrícula presencial de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam definidos os critérios e o período de rematrícula automática, solicitação de matrícula, transferência eletrônica e matrícula presencial de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

Art. 2º A Central de Vagas Escolares (CVE) é o departamento responsável pela gestão da demanda e movimentação de estudantes da Rede Pública Municipal durante todo o ano letivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.549/2023.



Art. 3º O atendimento presencial ao público na Central de Vagas Escolares ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, e funcionará na Av. Espírito Santo, nº 261, Bairro Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde-MT, ou pelo telefone (65) 3549-7111.

CAPÍTULO II

DA REMATRÍCULA

Art. 4º Para os estudantes já matriculados na Rede Municipal de Educação em 2026 e que permanecerão na mesma escola, o processo de matrícula será efetuado automaticamente pela secretaria escolar, por meio do Sistema de Gestão Escolar.

§ 1º O processo de matrícula automática será realizado internamente pela escola, no período de **1º a 3 de dezembro de 2026**, no mesmo turno em que o estudante já estiver matriculado ou no horário ofertado pela unidade escolar para a fase/etapa em 2027.

§ 2º A ficha de matrícula e demais documentos deverão obrigatoriamente ser assinados pelos pais ou responsáveis, em data a ser estabelecida pela Unidade Escolar no início do ano letivo de 2027.

Seção I

Da solicitação de transferência de estudantes rematriculados

Art. 5º Para estudantes já matriculados na Rede Municipal em 2026, os pais ou responsáveis que desejarem pleitear vaga em outra unidade escolar, nos termos da Lei nº 3.549/2023, deverão:

1– no período de **17 a 19 de novembro de 2026**, acessar o site da Prefeitura (<https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br>) para solicitar a transferência;

- Para acessar o sistema precisará do CPF e data de nascimento do estudante;
- Anexar: certidão de nascimento, comprovante de residência atualizado e, no caso de estudante PcD, laudo médico;

2– aguardar comunicação da Central de Vagas Escolares, que informará o resultado via telefone, Telegram ou outro meio oficial definido pela Secretaria Municipal de Educação;

3– manter o estudante regularmente matriculado na unidade de origem até a efetivação da matrícula na unidade de destino;

4– caso não haja vaga na unidade solicitada, o estudante permanecerá em lista de espera.

§1º As solicitações de transferência eletrônicas ou presenciais serão analisadas e respondidas até o dia **30 de novembro de 2026**.



§ 2º No período de **7 a 11 de dezembro de 2026**, caso o pedido de transferência seja atendido, os pais ou responsáveis deverão:

1. – Comparecer à unidade de origem para retirar a atestado de conclusão;
2. – Apresentar-se à unidade de destino para efetivar a matrícula, munidos dos documentos previstos no Art. 19 desta Portaria.

CAPÍTULO III

DAS TRANSFERÊNCIAS POR REMANEJAMENTO/REDIMENSIONAMENTO

Art. 6º No dia **05 novembro de 2026**, as unidades escolares da rede municipal de Ensino divulgarão as listas de remanejamento e comunicarão os pais ou responsáveis dos estudantes que **permanecerão na Rede Municipal**.

§ 1º As unidades escolares municipais que atendem o Ensino Fundamental de 5º ano ao 9º que terão estudantes remanejados para a **Rede Estadual** de Ensino em 2027, deverão comunicar os pais ou responsáveis, atendendo ao calendário da rede Estadual definido pela Portaria nº 663/2026/GS/SEDUC/MT.

§ 2º Os estudantes que encerrarem fase/etapa serão direcionados para outra unidade escolar, conforme zoneamento definido pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Reordenamento Escolar.

Art. 7º Os pais ou responsáveis que desejarem pleitear vaga em unidade diferente da indicada no remanejamento deverão realizar solicitação de transferência eletrônica no período de **11 a 13 de novembro de 2026**.

Parágrafo único. No período de **23 a 25 de novembro de 2026**, a Central de Vagas Escolares não fará atendimento externo, dedicando-se exclusivamente ao expediente interno para análise das solicitações.

Art. 8º No dia **3 de dezembro de 2026**, os pais ou responsáveis dos estudantes remanejados serão comunicados.

1. – caso atendido, a Central de Vagas comunicará o responsável, via telefone, Telegram ou outro meio oficial definido pela Secretaria Municipal de Educação;
2. – em caso de não atendimento, a matrícula deverá ser realizada na unidade definida pelo remanejamento.

Art. 9º No período de **7 a 11 de dezembro de 2026**, os pais ou responsáveis dos estudantes remanejados para as escolas Municipais deverão:

1. – comparecer à unidade de origem para retirar a atestado de conclusão;
2. – apresentar-se à escola de destino para efetivar a matrícula, munidos dos documentos previstos no art. 19.



Parágrafo único. O não comparecimento à unidade escolar de destino no prazo estabelecido implicará a perda da vaga.

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA DE NOVOS ESTUDANTES

Seção I

Da Educação Infantil – Creche

Art. 10. O atendimento presencial para inscrições em creche (fase não obrigatória) ficará suspenso no período de **20 de outubro de 2026 a 25 de janeiro de 2027**, sem prejuízo da realização de inscrições no formato eletrônico, conforme previsto nesta Portaria.

Art. 11. A Central de Vagas entrará em contato com os pais ou responsáveis das crianças que inscritas na Lista de Espera de creche 2026, que serão atendidas conforme as vagas disponíveis nas unidades escolares para o ano letivo de 2027.

Parágrafo único. Após o contato da Central de Vagas, os pais ou responsáveis deverão comparecer à unidade indicada para efetivar a matrícula, apresentando os documentos previstos no art. 19 desta Portaria.

Art. 12. As inscrições eletrônicas para creche (fase não obrigatória) deverão ser realizadas, de forma exclusiva, no período de **4 a 8 de janeiro de 2027**, mediante acesso ao site da Prefeitura (<https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br>).

Seção II

Da matrícula de novos estudantes

Art. 13. As solicitações de matrícula eletrônica para novos estudantes deverão ser realizadas de forma exclusiva no período de **4 a 8 de janeiro de 2027**, mediante acesso ao site da Prefeitura (<https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br>).

Parágrafo único. Durante este período, a Central de Vagas Escolares estará disponível para prestar esclarecimentos e auxiliar no correto preenchimento do formulário de inscrição.

Art. 14. Para acessar o sistema e efetuar a solicitação eletrônica de matrícula, o responsável legal deverá informar o número do CPF e a data de nascimento do estudante.

§ 1º No ato da solicitação, o responsável deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- – Certidão de Nascimento do estudante;



- – CPF do estudante;
- – CPF do(s) pai(s) ou do responsável legal;
- – Comprovante de Residência atualizado (preferencialmente em nome dos pais ou responsáveis pelo estudante);
- – Laudo médico, quando se tratar de estudante com deficiência comprovada;
- – No caso de transferência: Comprovante de Escolaridade (Declaração ou Histórico Escolar).

§2º O responsável poderá anexar, adicionalmente, documentos que comprovem os critérios de prioridade de vaga, os quais somente serão considerados se acompanhados da documentação comprobatória válida, são critérios de prioridade:

- – situação de violência doméstica envolvendo a mãe ou a criança;
- – criança em acolhimento institucional;
- – família beneficiária de programas sociais (a exemplo de Bolsa Família, BPC e Ser Família);
- – família monoparental em condição de baixa renda;
- – mãe economicamente ativa em condição de baixa renda;
- – responsável que apresente Declaração de Hipossuficiência Financeira, acompanhada de comprovação mínima de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 15. No período de **11 a 13 de janeiro de 2027** será destinado exclusivamente ao expediente interno da Central de Vagas para análise e classificação das solicitações.

Parágrafo único. Caso a vaga seja oferecida em escola da rede estadual, a Central de Vagas informará o responsável, que deverá realizar a matrícula diretamente na unidade estadual.

Art. 16. A partir de **14 de janeiro de 2027**, novas solicitações para a etapa OBRIGATÓRIA do Infantil IV a 9º do ensino fundamental, deverão ser realizadas de forma presencial na Central de Vagas.

Art. 17. A Central de Vagas comunicará o resultado das solicitações de matrícula, eletrônicas e presenciais, **a partir do dia 29 de janeiro de 2027**, por meio de Telegram ou outro canal oficial definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Em caso de deferimento, os pais ou responsáveis deverão comparecer à unidade indicada **a partir de 1º de fevereiro de 2027**, munidos dos documentos previstos no art. 19.

Art. 18. A partir de **26 de janeiro de 2027**, ficam reabertas as **inscrições presenciais** para a etapa Creche (fase não obrigatória) na Central de Vagas.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. No ato da matrícula presencial, na escola, deverão ser apresentados, cópias dos seguintes documentos

• – **Do estudante:**

- certidão de nascimento;
- CPF (obrigatório) e RG (se houver);
- carteira de vacinação;
- declaração de atualização das vacinas;
- cartão SUS;
- laudo médico, se PcD;
- no caso de transferência: Comprovante de Escolaridade (Declaração ou Histórico Escolar).

• – **Dos pais ou responsáveis:**

- CPF (obrigatório) e RG/CNH (se houver);
- comprovante de residência atualizado (preferencialmente em nome dos pais ou responsável pelo estudante);
- Folha resumo do cadastro no Programa Bolsa Família (se for beneficiário);
- visto de permanência ou provisório, no caso de pais ou responsáveis estrangeiros.

Art. 20. A quantidade de estudantes por turma seguirá as normativas do CME/LRV

1. – **Educação Infantil: até 25 estudantes - (Ensino Fundamental):**

- 1º ao 3º ano: até 25 estudantes;
- 4º e 5º ano: até 28 estudantes;
- 6º ano: até 30 estudantes;
- 7º ao 9º ano: até 32 estudantes.

§ 1º A inclusão de estudantes PcD observará a Resolução Normativa nº 02/2021 do CME-LRV, podendo implicar redução do número máximo por turma, conforme previsão normativa.

§ 2º Os limites previstos neste artigo não se aplicam aos casos de ingresso por determinação judicial.

Art. 21. O turno de estudo (matutino, vespertino ou integral) será definido pela unidade escolar, conforme a disponibilidade de vagas e em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal nº 3.549/2023.

Art. 22. No período de 07 a 15 de dezembro de 2026, as secretarias escolares deverão executar as seguintes tarefas referentes à transição entre os anos letivos de 2026 e 2027.

1- concluir o lançamento e a enturmação, no sistema Betha, das matrículas para o ano letivo de 2027, abrangendo:



- estudantes rematriculados automaticamente;
- estudantes remanejados de unidades escolares onde houve encerramento da oferta de fase/etapa;
- estudantes transferidos entre unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

2- conferir, imprimir, assinar e arquivar o Parecer Descritivo, as Fichas Avaliativas e as Fichas do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 23. As secretarias escolares deverão entregar as “Atas de Resultados Finais”, devidamente assinadas e acondicionadas em “Pasta Catálogo”, na Central de Vagas Escolares, até o dia 18 de dezembro de 2026, às 17h.

Art. 24. Até o dia 29 de janeiro de 2027, a secretaria escolar deverá conferir, imprimir, assinar e arquivar os seguintes documentos referentes ao encerramento do ano letivo de 2026:

- diários de classe;
- fichas individuais dos estudantes do Ensino Fundamental.

Art. 25. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 2026.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário

Lucas do Rio Verde - MT, 08 de setembro de 2026.

ALAN TOGNI

Secretário Municipal de Governo e Administração

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretaria Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 930B-E1BD-E1A4-965E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN TOGNI (CPF 033.XXX.XXX-33) em 10/09/2026 14:50:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELAINE BENETTI LOVATEL (CPF 972.XXX.XXX-15) em 10/09/2026 20:22:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/930B-E1BD-E1A4-965E>